



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.515/2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Viçosa – UFV, a Associação Intermunicipal de Fruticultores do Vale do Xopotó – ASSIFRUT e a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, objetivando a cooperação técnica para a realização de programa de desenvolvimento da fruticultura na região de Leopoldina.

Parágrafo único – A redação do convênio a que se refere o *caput* deste artigo é a que acompanha a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial até o limite de R\$4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei à conta da dotação 02.13.20.601.2002.0053/3.3.5.0-41 – Contribuição à Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, com o cancelamento total/parcial da dotação 02.13.20.601.2002.1027/4.4.9.0-51 – Ampliação e Reforma do Mercado do Produtor Rural.

Parágrafo único – O Município fará incluir em seus orçamentos futuros dotações próprias para a cobertura das despesas decorrentes da execução deste convênio, durante a sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 11 de junho de 2003.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ROGÉRIO LADEIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural